



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 12 de janeiro de 2017, Nº 2601 | Caderno 1

SUMÁRIO

	PÁGINA
Decreto Nº 127/2017 de 03 de janeiro de 2017	1
Decreto Nº 204/2017 de 09 de janeiro de 2017	1

Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas

DECRETO Nº 127/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia para o cargo comissionado de:
DIRETOR (A) ESCOLAR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 461 de 18/08/2008 e 008 de 18/08/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado (a) o (a) Sr. (a) **IRINÉIA DE JESUS NASCIMENTO**, para o cargo de **DIRETOR (A) ESCOLAR**, da **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA CUNHA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, de provimento em comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas - BA, 03 de Janeiro de 2017.

Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 204/2017 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

“Dispõe sobre a gestão dos Fundos Municipais e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de uniformização dos procedimentos de movimentação financeira dos fundos municipais;

Considerando que, nos termos do art. 70, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, compete ao Prefeito Municipal a execução do orçamento do Município;

Considerando que o Prefeito Municipal está autorizado a delegar a competência de execução do orçamento público, nos termos do parágrafo único, art. 70, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ainda a necessidade de regulamentar o 3º, da Lei n.º 189/1997, o inciso VI, art. 31, da Lei Municipal n.º 525/2010, o art. 6º, da Lei Municipal n.º 133/1994, o art. 2º, da Lei Municipal n.º 387/2006, e o art. 3º, da Lei Municipal n.º 380/2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO** a competência do Prefeito Municipal para a assinatura das movimentações bancárias do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** e do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, junto às instituições financeiras em que os respectivos fundos operarem.

Art. 2º - Para a movimentação dos recursos dos fundos a que se refere o artigo anterior, fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a proceder toda e qualquer movimentação bancária, juntamente com o:

I - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, na gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**;



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 12 de janeiro de 2017, Nº 2601 | Caderno 1

II - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

III - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**;

IV - **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**, na gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**;

V - Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, na gestão do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**.

Art. 3º - O art. 6º, do Decreto 016/1999, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - Toda e qualquer movimentação financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS será procedida mediante assinatura conjunta do Secretário Municipal de Assistência Social e do Prefeito Municipal”.

Art. 4º - Revoga-se o parágrafo único, do Art. 6º, do Decreto 016/1999.

Art. 5º - Oficie-se aos gerentes das contas dos fundos municipais a que se refere o art. 1º, deste Decreto, para dar-lhes ciência do quando disposto neste Decreto e dos Decretos que nomearam os Secretários Municipais de Finanças, de Educação, de Saúde, de Meio Ambiente, de Assistência Social e o Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e expeçam-se as comunicações necessárias.

Gabinete do Prefeito, 11 de Janeiro de 2017.

Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal